



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 058/2024

PROJETO DE LEI Nº 057/2024

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB A "SEMANA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER INFANTIL", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Infantil" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande/PB.

Parágrafo único. O evento mencionado no caput será comemorado anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover a conscientização sobre o câncer infantil, envolvendo em especial os temas:

- I - Prevenção;
- II - Diagnóstico; e
- III - Tratamento.

Parágrafo único. Entre as atividades propostas, haverá o aperfeiçoamento e a capacitação dos profissionais das áreas de Saúde e de Educação sobre os temas mencionados no caput.

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, poderá celebrar convênios e parcerias com:

- I - Instituições Públicas de Assistência Social;
- II - Organizações Não Governamentais;
- III - Associações Sem Fins Lucrativos;
- IV - Faculdades; e
- V - Universidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

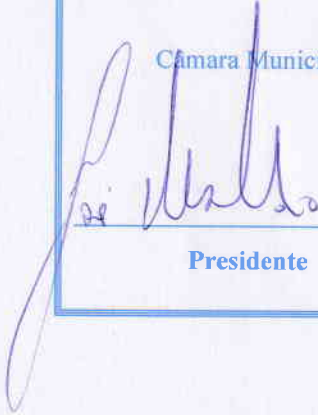
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

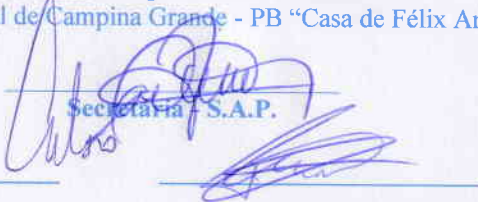
O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 06 de março de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretaria - S.A.P.


Presidente


1º Secretário